



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FL. 729
6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº062/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Norte Distribuidora de Acumuladores e Acessórios Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Professor Nilton Lins, nº 4729, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.488.143/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.176.126-0

FONE: (92) 3632-5050

FAX: (92) (92) 3632-5065/5059

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 2620/06/V2

ATIVIDADE: Transporte e armazenamento de baterias automotivas usadas.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Professor Nilton Lins, nº 4729, Flores, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção, transporte rodoviário, coleta e o armazenamento temporário de acumuladores elétricos (baterias automotivas) usados.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

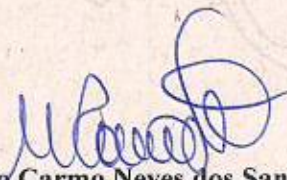
PORTE: Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 JUN 2018


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 062/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2620/06/V2**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O interessado deve manter atualizado neste IPAAM, o cadastro com relação ao veículo transportador;
8. Apresentar semestralmente a este IPAAM, comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas para esta atividade.
9. Apresentar ao IPAAM quando da solicitação da renovação da licença de operação os seguintes documentos:
 - a) Cadastro para atividade atualizado;
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado;
10. Esta Licença de Operação autoriza o transporte de acumuladores elétrico automotivo exclusivo pelo veículo de placa: **NPA-5079**.